



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

ATA DE REUNIÃO

Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, no Auditório Jerônimo Garcia de Santana, 9º andar, Edifício Pacaás Novos – Palácio Rio Madeira, na Avenida Farquar, 2986, bairro Pedrinhas em Porto Velho – RO, realizou-se a, realizou-se a **7ª reunião Extraordinária** do Conselho Superior Previdenciário com a presença dos seguintes membros: Governador do Estado de Rondônia, **Marcos José Rocha dos Santos**; Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, **Dr. Sérgio William Domingues Teixeira**; Presidente do Tribunal de Contas do Estado, **Cons. Edilson de Sousa Silva**; Procurador Geral de Justiça, **Aluildo de Oliveira Leite** acompanhado do Suplente e Subprocurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, **Dr. Osvaldo Luiz de Araújo**; Representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Sub-Defensor Público Geral, **Diego de Azevedo Simão**; Suplente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, **Paulo Ayres de Almeida**; Representante dos Servidores, **Raiclin Lima da Silva**; e dos convidados: Secretário Chefe da Casa Civil, **José Gonçalves da Silva Júnior**; Secretário de Estado de Finanças, **Luís Fernando Pereira da Silva**; Secretário Adjunto de Estado de Finanças – SEFIN, **Franco Maegaki Ono**; Controlador Geral do Estado, **Francisco Lopes Fernandes Netto**; Membro da Comissão e representante do TCE-RO, **Rosimar Francelino Maciel**; Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, **Maria Rejane S. dos Santos Vieira**. Havendo quórum, o **Governador** cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a reunião com a pauta do dia: a) Apresentação de Minuta da PEC Estadual b) Legislação estadual sobre a previdência do Estado. Com a palavra o **Governador** iniciou dizendo que é preciso dar solução ainda que não definitiva, para resolver a questão num futuro próximo. Disse que é necessário a realização da reforma da previdência, pois não há saída, bem como a alteração de alíquotas de contribuição e trabalhar de forma que os recursos possam ser encaminhados ou solucionados no caso do Iperon e em seguida passou a palavra à **Dra. Maria Rejane** que iniciou ressaltando que foram designados representantes dos Poderes e Órgãos, como deliberado na reunião ordinária, para elaboração de minuta de PEC estadual e alteração da legislação previdenciária, informou que se encontra com o material para apresentação e que sugere a apresentação dos tópicos que a comissão julga mais relevantes, como as regras de transição, que se o Conselho assim permitir, poderia ser feita a apresentação. **Rosimar**, representante do TCE, iniciou a apresentação dizendo que o texto que está sendo trata de projeto de emenda à constituição e que a Comissão sugere a alteração do art. 80 da Constituição Estadual – CE que versa sobre aposentadoria dos magistrados para que fique em consonância com a Constituição Federal, bem como os arts. 100 e 105-A com relação aos membros do Tribunal de Contas, Ministério Público de Contas e Defensoria. Continuou dizendo que o art. 250 da CE no que tange ao capítulo da seguridade social foram feitas alterações oriundas da EC 103/2019, tratando sobre o equilíbrio financeiro e atuarial, as modalidades de aposentadoria, sendo que a invalidez será denominada incapacidade permanente para o trabalho, a compulsória de 70 e 75 anos que depende de regulamentação estadual e a voluntária aos 62 anos de idade para mulher e aos 65 anos para o homem. Os proventos não podem ser inferiores ao salário mínimo e nem superiores ao estabelecido para o Regime Geral. Prevê ainda a regra da previdência complementar que trata dos parágrafos 14 a 16 da

CF. As regras para cálculo de proventos estão no projeto de lei, no projeto de lei elas estão disciplinadas até 2003 com base na última remuneração e a partir de 2003 proventos fixados conforme a média das contribuições a partir de julho de 1994. Há também a vedação para critérios diferenciados, ressalvadas a situação dos servidores com deficiência, com os requisitos atendidos, inclusive avaliação, bem como os servidores da polícia civil, a polícia a que se refere a lei 967, dos agentes penitenciários e sócio educadores e o servidores que trabalham como exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos que prejudiquem a saúde ou a integridade física. Para os professores, prevê idade mínima reduzida em cinco anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do §1º do art. 250, essa é a regra geral a partir da aprovação da PEC. Também prevê as regras de acumulação de aposentadoria a conta do regime próprio. Continuou dizendo que a pensão auferida pelo dependente também será disciplinada na lei, porém tratará de forma diferenciada o caso de morte dos policiais civis, agentes penitenciários e sócio educadores agressão sofrida em razão do exercício da função, também deverá ser disciplinada em lei de forma diferenciada. Além disso, trata ainda do reajuste para preservar o valor real, a contagem recíproca do tempo de contribuição, não haverá contagem de tempo fictício, o que é vedado desde a EC 41/2003, também, no que couber, o regime observará os termos do RGPS. Aos comissionados, temporários e detentores de cargo eletivo, há previsão na PEC de que se submetem ao RGPS. Sobre o abono de permanência, há previsão de que a partir dessa emenda, lei estadual deverá fixar o abono para aqueles que optarem por permanecer em atividade, que será no máximo ao valor da contribuição. A questão do regime único, pois é vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência e, por fim, a limitação do rol de benefícios apenas às aposentadorias e pensões por morte. No 2º artigo do projeto, apresentam a regra de transição para o abono de permanência, para quem já preencheu os requisitos para aposentadoria e permanecer em atividade, o valor do abono será equivalente ao valor da contribuição previdenciária, regra do direito adquirido. No art. 3º estão todas as regras do direito adquirido, com os requisitos para aposentadoria e pensão, que será assegurada a qualquer tempo com base na respectiva legislação que adquiriu o direito, assim como os proventos. O art. 4º da PEC traz a primeira regra de transição que prevê 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º, 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, desde que haja o somatório de 86 pontos se mulher e 96 pontos se homem. A partir de 2020, essa regra muda, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem, também é réplica do disposto na EC 103/2019. Apuração em dias do tempo de contribuição, com relação ao professor, a lei vai disciplinar o que é atividade de magistério, desde que comprove o tempo exclusivo, terá 51 anos de idade se mulher e 56 anos se homem. Para aqueles que ingressaram no serviço público do Estado até 31.12.2003 receberá a totalidade dos proventos equivalente à remuneração do servidor. Caso tenha ingressado após 2003, os proventos serão a média da remuneração e conforme dispuser a lei. Para fins de cálculo de proventos, foi definido também no projeto qual a definição de remuneração de contribuição, a EC 103/2019 trouxe uma inovação com relação à carga variável e como calcula essa carga variável. A segunda regra de transição diferente do sistema de pontos é o sistema de pedágio, caso a mulher tenha 57 anos e o homem tenha 60 anos e 30 anos de contribuição para mulher e 35 anos, se homem, bem como 20 anos de serviço público e 5 anos no cargo, deverá cumprir período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II. Os professores também seguem a mesma regra, no entanto, com a diminuição de 5 anos. O art. 6º da PEC prevê as regras para concessão de aposentadoria do policial civil, do policial da LC 967, do agente penitenciário e do sócio educador de acordo com a LC 51/85, definindo ainda que tipo de tempo pode ser averbado para fins de comprovação de tempo estritamente policial e também dá outra opção de aposentadoria, cumprindo-se um pedágio e os proventos serão conforme dispuser a lei regulamentadora. O art. 7º versa sobre aposentadoria daqueles servidores que exercerem suas funções de forma prejudicial à saúde com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, dependendo de regulamento na forma da Lei 8.213/1991, prevendo assim 15 (quinze) anos de efetiva exposição para exposição grave, 20 (vinte) anos de efetiva exposição e 76 pontos e 25 anos que são a maioria

dos servidores da área da saúde com 86 pontos. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias e os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma da lei regulamentadora. O art. 8º prevê a forma de aposentadoria para os servidores públicos com deficiência, com necessidade de cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo, desde que a lei regulamentadora irá especificar. Porém 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher e 25 (vinte e cinco) anos, se homem, no caso de pessoa com deficiência grave; II – 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher e 29 (vinte e nove) anos, se homem, no caso de pessoa com deficiência moderada; III – 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher e 33 (trinta e três) anos, se homem, no caso de pessoa com deficiência leve; e, IV - aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que comprovada a existência de deficiência durante período idêntico ao tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público e no cargo em que se dará a aposentadoria. Ao final, ressaltou que há ainda algumas revogações, como por exemplo, a criação de hospital do servidor. Após a apresentação, o **Dr. Osvaldo** falou que essa proposta é basicamente a deliberação do Conselho, pois todos os órgãos encaminharam representantes para participar da Comissão e elaboração, por isso acredita que não cabe discutir os pontos da reforma, posto que já contém a proposição de todos, mas tão somente com relação a proposta da alíquota de contribuição patronal, pois seria impossível a discussão da reforma em si, com todos os itens. O **Governador** disse concordar com o Dr. Osvaldo e perguntou se alguém quer se manifestar com relação a essa questão. O **Secretário Luís Fernando** ressaltou que foi demandado na última reunião do Conselho que se discutiria como amenizar o déficit financeiro previsto para o ano de 2020, para adotar medidas estruturais que terão impacto e como esse impacto reduziria o déficit, mas isso é algo certamente não é curtíssimo prazo, pois reduzirá o déficit lá para a frente, algo em torno de 3, 4 anos. Entende que também não se discute as regras, mas se calcula o impacto que vai trazer, que é de redução do déficit, discutindo-se a alíquota de contribuição e outras medidas necessárias para que se possa estimar como esse valor do déficit será reduzido. O **Governador** falou que estava conversando com a equipe técnica e a preocupação com o Iperon, para sanar essa questão o mais rápido possível para que a sociedade não sofra as consequências da não ação no tocante aos órgãos que representam, solicitou assim, que o Dr. Francisco comentasse tal questão. O **Controlador Francisco Netto** disse que a questão da previdência importante para os órgãos de controle é que se coloque alíquotas diferenciadas não só do sujeito que será beneficiado, mas também da parte patronal. Acontece que é necessário também, na visão da Controladoria, não só o aumento da alíquota, mas também planejamento de entrada de recursos extra orçamentários, aquilo que não estavam prevendo na atividade ordinária que dê certo é importante para o Estado de Rondônia e eliminaria essa sangria, ou seja, além da alíquota, aportes extraordinários, isso depende de cessão onerosa ou qualquer outro aporte. Continuou dizendo que é a melhor medida, por dois motivos, o primeiro é que estavam discutindo a questão do teto dos gastos a mais de mês e estavam sofrendo por não ter um número pra fazer projeção, porém com alíquota é possível fazer uma projeção no horizonte fixo, com a data estimada e a outra é que financiar a previdência com qualquer outro meio de recurso ordinário que não seja esse, o Estado não se recuperaria, pois não passaria credibilidade em investimento, financiamento de capital privado, o que não geraria um aumento da receita para sustentar não só as demandas da sociedade como um bom funcionamento dos Poderes e precisa-se dessa receita para não só melhorar os recursos, mas também os índices. Então nessa visão externada que certamente será externada na LDO do ano que vem, será elencado esse risco fiscal com as duas propostas de medidas, aumento da alíquota e a política de aporte extraordinário. O **Governador** disse que essas propostas poderiam ser colocadas em mesa já para que se pense e discuta. O **Secretário Luís Fernando** disse que é preciso apresentar os pressupostos, um deles com relação ao aumento das alíquotas de contribuição do servidor e patronal, são as mesmas entre todos os poderes e existe uma preocupação também de que a alíquota que será definida, possa ser suportada por cada ente dentro dos limites de comprometimento com despesas de pessoal, previsto na LRF. Ressaltou que foram feitas algumas simulações e que no Poder Executivo haveria margem para elevar a alíquota de contribuição patronal em até 22%, isso compromete investimento, entre outras coisas, mas não comprometeria o limite de despesa de pessoal, mas com relação a outros entes é sabido que a margem é bem mais estreita, então a proposta é solicitar aos Poderes que indiquem quem tem o menor limite e aí essa

seria a alíquota possível de contribuição patronal. Em relação a alíquota do servidor, tem-se que hoje é de 13,5% e todos deve passar para 14%. Ressaltou ainda que a elevação da alíquota por si só não é suficiente para zerar o déficit atuarial previsto a partir de 2021, pois hoje as reservas financeiras do fundo são em torno de 670 milhões aproximadamente e o déficit previsto no fundo financeiro a partir de 2020 é em torno de 42 bilhões. **Maria Rejane** disse que 679 (seiscentos e setenta e nove) milhões de reais já é a diferença entre receita e despesa para o ano de 2021, de acordo com o estudo atuarial. O **Secretário Luís Fernando** continuou dizendo que esse é o problema e como enfrentar esse déficit. Sabe-se que elevar a alíquota, mesmo que para 28, 30% não seria suficiente para cobrir esse déficit, continuou dizendo que a proposta seria conhecer o quanto cada ente poderia elevar de alíquota patronal sem ultrapassar o limite da LRF. O **Conselheiro Edilson** disse que precisa registrar que a algum tempo que o TCE vem apontando isso nas contas do Executivo e nas contas do Iperon, demonstrando dia e hora que isso ia acontecer se medidas não fossem tomadas, passou-se por um problema sério da questão do CRP, que sentou-se com os Poderes e que essa questão afetava a todos pois os recursos a serem repassados para o Estado não estavam vindo, mas juntou-se todos e idealizaram dentro de um estudo e formatou-se um modelo atual do Iperon. Foi criado o Conselho e dada autonomia para o Iperon, que não foi dada efetivamente e que o Iperon não é do Poder Executivo, e sim dos servidores, uma autarquia sob a responsabilidade do Poder Executivo. Continuou dizendo que todos estão tentando apagar o incêndio, de última hora, pois se não conseguir pagar esses servidores inativos, certamente afetará o pagamento dos servidores ativos. A questão da alíquota que se fala e os aportes para o Iperon, como os 10% advindos da energisa, a transferência de imóveis do Estado para o Iperon, que o Poder Executivo já tentou tirar esse patrimônio de lá. Se imaginava que iriam monetizar esse patrimônio e seria um aporte, o que se revelou foi que apenas um imóvel foi à leilão. **Maria Rejane** disse que o imóvel que foi a leilão já era patrimônio do Iperon e que com relação à doação, somente foi possível realizar a transferência de cerca de 5 (cinco) imóveis, em virtude de questão de regularidade, pois havia um equívoco na lei que autorizou a doação. O **Conselheiro Edilson** disse que os imóveis não estavam regularizados e que deram mais trabalho para o Iperon, para manter o patrimônio sem monetizar isso. Disse que o aumento da alíquota trará impacto com a despesa de pessoal e com a Emenda Constitucional ganhará um fôlego apenas, e após a aprovação desta tem que solicitar ao atuário novas projeções para saber o que terá de eventual sobrevida. Continuou dizendo que os servidores também serão atingidos, lembrando que tempos atrás foi aprovado um percentual de alíquota e quando chegou na Assembléia o percentual foi reduzido. Pensa que é necessário partir dos estudos das alíquotas e qual o impacto que os percentuais causariam nos Poderes. O **Secretário Luís Fernando** respondeu que foi feito o impacto que traz na elevação de 13,5% para 14% dos servidores no caso do Poder Executivo apenas, pois cada ente ficou de trazer a sua realidade. Disse que foi feito um simulador e com os dados de cada ente é possível estimar o saldo do fundo financeiro a partir da elevação da alíquota. O **Conselheiro Edilson** disse que imaginou que fosse feita uma projeção global e do Poder, para aplicar na LRF. O **Secretário Luís Fernando** disse que é possível projetar a planilha se cada ente tiver os dados, fazendo a simulação. O **Controlador Francisco Netto** lembrou que foi feita a reunião técnica para que cada Poder levantasse o impacto que teria em cada um, com as respectivas especificidades, então trazendo cada um o seu levantamento é possível verificar e diluir o problema de cada um. **Maria Rejane** disse que no material encaminhado com o fluxo de caixa, o atuário já apresenta os dados considerando a retirada dos auxílios, as regras da EC 103/2019 e aplicando a alíquota de 14%, ficando tão somente para deliberação a alíquota patronal. Nesse sentido, foi apresentada uma projeção com alíquota de 18% e de 22%, ao que parece o Secretário de Finanças propõe que se encontre um meio termo, porque ainda que defina uma alíquota patronal de 22%, ainda haverá déficit em 2021, que sairá da ordem de 679 (seiscentos e setenta e nove) milhões de reais para um pouco mais de 265 (duzentos e sessenta e cinco) milhões de reais, diminuindo expressivamente, entretanto assevera que para isso a alíquota patronal deveria estar em 22% (vinte e dois por cento), pelo menos. Com todas as medidas implementadas, será possível estudar ainda a denominada “compra de vidas”, mas é preciso que toda a reforma seja implementada, para que tal estudo seja feito pelos Atuários, estudando quais categorias ou qual grupo de servidores seriam movimentados para o capitalizado, para minimizar o déficit do fundo financeiro. O **Secretário Luís Fernando** disse que o déficit seria amenizado de acordo com alíquota aprovada, mas que ainda haveria outras medidas como a entrada de recursos do pré-sal e outros recursos possíveis a serem discutidos que podem ser direcionados para isso,

como exemplo a alíquota diesel. Então, a ideia é definir uma alíquota para que se possa enxergar quanto seria o déficit e a partir daí as medidas de aporte, para mitigar esse déficit. O **Governador** questionou quanto ao problema de se colocar uma alíquota patronal de 22%, pois irá afetar todos os órgãos. O **Dr. Aluildo** disse que a proposta de 22% é inviável para o Ministério Público, em virtude dos gastos atualmente praticados e em virtude do limite da LRF. Nos sete meses de gestão, tentou-se enxugar os gastos ao máximo sem comprometer as atividades do órgão. Ressaltou que o MP também tem receitas extra orçamentárias passíveis de se concretizar no próximo ano, como exemplo a questão da energisa e é possível discutir a possibilidade de reverter o total ou o parcial desses recursos para o Iperon, pois daria um fôlego substancial para o ano de 2020. Enquanto isso, pensa-se em uma alíquota escalonada que todos possam suportar e dentro do limite orçamentário do Ministério Público, poderia subir o valor da alíquota em 1% para o ano de 2020, mais um 1% para 2021, chegando em 2023 no total de 18% de alíquota patronal, pois nesse caso é possível que os gestores tenham prazo para adequação. Ficaria então 15,5% para 2020, 16,5% para 2021, 17,5% para 2022 e 18% para 2023, essa é a proposta do MP. O **Governador** disse que considera a manifestação bastante pertinente, porque como conversado, utilizando-se uma alíquota dessa, ninguém consegue mais executar, além de pesar na folha de pagamento, entre outras coisas. O **Conselheiro Edilson** disse que a questão do pré-sal nem se discute e a questão da energisa ainda está sendo discutida, mas que não vê a mínima possibilidade de se imaginar que se pegue esse dinheiro para construir uma escola, com todo respeito. Pois esse dinheiro da energisa tem que ir todo para o Iperon, olhando o número e olhando o cenário. O **Governador** disse que foi conversado que todo recurso que chegue extra e que entre nos cofres do Estado, tem que ser encaminhado ao Iperon. O **Conselheiro Edilson** registrou que os Poderes muitas vezes são pegos de surpresa e falando pelo Tribunal de Contas, o órgão irá cumprir com o seu dever de indicar, auditar, julgar, entretanto a lei que autorizar a negociação desse dinheiro da energisa, a posição dele é no sentido de que esteja vinculado na lei esse repasse, especialmente porque o Estado não aguenta mais. O **Governador** disse que é impossível viver para fazer o pagamento de folha de pagamento, viver para si próprio. Desde que ingressou como Governador pretende evitar essa situação, pois isso vem ocorrendo por muitos anos e trazendo problema para agora. É preciso adotar medidas necessárias para que o Iperon viva e consiga manter o pagamento dos servidores inativos e também ao mesmo tempo fazer investimentos, pois o Estado não pode viver de folha de pagamento, pois os cidadãos que precisam de outros serviços, não conseguirão ser atendidos. As ações que precisam ser adotadas, não são tão agradáveis, mas são necessárias. Continuou dizendo que vem lutando contra pedido de aumento de salário, pois é preciso aumentar arrecadação, com ações como, por exemplo, o pró-fisco, a questão da solução da dívida do BERON e de tantas outras situações. Disse que sua preocupação é que se consiga sanar os problemas, não se podem nem pensar em aumento salário, mas sim em planos de cargos e salários. Por fim, questionou se a proposta de escalonamento de alíquotas atende a demanda. O **Conselheiro Edilson** perguntou quanto que o Estado propõe. O **Dr. Aluildo** falou sobre a questão da vinculação dos recursos extra orçamentários, especialmente da energisa. Se pensar no que ta sendo negociado pelo Governo, o governo não precisaria fazer aporte em 2021 e entraria na diferença de alíquota só para 2022, pois poderia fazer caixa para enfrentar as demandas do Iperon. Registrou que a sua opinião é no sentido de que se deixe vinculado esse aporte extra orçamentário. **Maria Rejane** pede licença para consignar, novamente, que os valores apresentados pelos Atuários consideraram a aplicação de todas as regras tal qual a EC 103/2019 e as alíquotas de 18% (um cenário) e 22% e, como foi feita a proposta da Comissão. Eventuais alterações, discussões ou proposições no âmbito da Casa Legislativa ou até antes no que se refere ao envio da PEC e do Projeto de Lei Complementar, representará obviamente alteração nos impactos formulados. Por isso, depois de toda a discussão no âmbito da Assembléia Legislativa, como é natural, deverá ser feito um novo estudo de impacto. O **Conselheiro Edilson** retomou ao questionamento da alíquota. O **Secretário Luís Fernando** disse que o Estado propõe o escalonamento da alíquota com mínimo de 16%, chegando-se a 18%. Com aporte de diversas fontes, terá que suprir a diferença que não vai suprir com o aumento da alíquota. O **Dr. Aluildo** registrou que com aportes extra orçamentários do governo poderiam ajudar o Iperon e essas alíquotas serviriam de caixa para o fundo financeiro, e posteriormente poderia retomar a discussão. O **Secretário Luís Fernando** disse que o que ficaria líquido para destinação pelo Executivo é 147 milhões de reais, então se o Executivo destinasse esse valor e os Poderes destinassem integralmente suas partes daria 287 milhões de reais. Isso com 136

milhões de reais da cessão onerosa supririam o déficit de 2021. O **Dr. Aluildo** disse que enquanto isso estaria fazendo o aporte de 15,5% para 2020, 16,5% para 2021 e assim até 2023, fechando com 18%. O **Governador** ressaltou que em verdade não pode para de pensar em Iperon para não cometer o mesmo erro do passado. O **Sr. Raiclin** expôs, no que toca ao servidor, que no projeto de emenda e lei apresentado foi replicado em sua totalidade o que melhor fosse trazer equilíbrio atuarial para o Instituto, não foi pensado se algumas classes trabalhistas não vão suportar 65,75 anos, não foi discutido isso, somente replicado e nivelado por cima. E o que percebeu é que não se fala de aporte para o Instituto e que não é tão simples o resultado desse aporte, começa na discussão da reunião anterior, como a base de dados sólida para que os atuários tenham essa projeção, para discutir outros meios não tão amargos como esse, e os servidores estão bebendo em sua totalidade. Disse que de fato o Iperon deve ser olhado dia a dia, não só pelo Estado, mas também pelos servidores, mas não é possível pensar em alíquota patronal inferior a 18%. Se considerar o que vem sendo aprovado em todo o país, não vislumbra uma taxa abaixo de 18%, em nenhum estado. Disse que não se sente confortável em deliberar aumento de alíquota patronal abaixo de 18% e todas as proposituras que estão sendo feitas não é tão simples, necessita de base de dados solidas e atuário para ver o impacto de tudo. O **Dr. Sérgio William** disse que é sabido o grande problema que está sendo enfrentado, mas que o Tribunal de Justiça também tem suas limitações. A proposta de escalonamento é interessante, tivesse o valor mínimo a se estabelecer é bastante interessante. Ressalta que põe também uma predisposição do Tribunal de Justiça no sentido de disponibilizar os valores da energisa para a questão previdenciária, desde que todos os demais órgãos façam. Sugere-se uma discussão profunda sobre os patamares mínimos e partir daí pensar em um escalonamento nos percentuais das alíquotas. O **Conselheiro Edilson** disse que há 7 bi 526 milhões reais arrecadados e a projetada 7 bi 557 milhões de reais para 2020, o que significa dizer que essa receita já aconteceu. Pela LDO estão prevendo um crescimento de 4,5%, baseado nesses cálculos e no enxugamento feito, percebe que o TCE tem uma situação melhor, podendo entrar com 16% sem problema algum. Na projeção, o Estado está prevendo uma arrecadação sem crescimento, com os valores apresentados. O problema é que com o crescimento de 4,5%, no entender do Tribunal, irá para 7 bi 890 milhões de reais de realizado. Com base nesses números, com análise de todo o impacto na LCR, o Tribunal de Contas pode chegar tranquilamente à alíquota de 16%. Além disso, como é do conhecimento de todos, o resultado da venda das regionais, teve o cuidado de repassar valores ao Iperon, está sendo negociado com a DPE e a SEFIN e esse recurso irá diretamente para lá. O TJ diz que pode chegar a 16% também. O **Dr. Aluildo** ressaltou que o MP pode chegar a 15,5% com escalonamento até 2023, fechando em 18%. O **Sub-Defensor Diego** pediu a palavra e iniciou dizendo que a Defensoria Pública é sensível ao Iperon, que pareceu muito pertinente a proposta do Procurador Geral de Justiça. As alíquotas de 22% e 18% necessitaria de um orçamento maior e a alíquota de 16% também. Continuou dizendo que é evidente que todos têm que empreender esforços e parece muito pertinente a proposta do PGJ porque ela não propõe uma modificação tão significativa e se optasse agora por 18% seria um impacto muito grande. Para defensoria, o impacto de 16% já é muito significativo, inclusive isso preocupa no serviço da ponta. Então parece que a proposta apresentada pelo Ministério Público é pertinente, justamente para não gerar um impacto tão grande na instituição. O **Secretário Luís Fernando** disse que o percentual defendido aumenta a disponibilidade do Iperon, mas deve ser complementado com aporte para que evite o déficit de 2020. Perguntou se a projeção feita anteriormente já conta com o efeito da PEC? **Maria Rejane** respondeu que sim. **Secretário Luís Fernando** continuou dizendo que ainda tem essa variável. Começando com 16% e terminando com 18% no passar dos anos, necessita de uma análise atuarial para que se consiga amortecer em curto prazo esse déficit, pois em 2021 e 2022 continua aparecendo uma diferença significativa, pois como se vê com a alíquota de 18% a diferença ainda é crescente nos próximos 4 anos, segundo a projeção apresentada. Está se falando em começar com um percentual menor para se chegar a 18%, o que aumentaria a necessidade de aporte nesse período, porque para 2021 parte será absorvido pela reserva existente, em 2022 não haverá mais reserva. O **Sr. Raiclin** perguntou quanto precisará em 2021 conforme a projeção que foi feita com 14% servidor e 18% patronal. **Maria Rejane** respondeu que necessitará em torno de 323 milhões, segundo os Atuários. O **Sr. Raiclin** ressaltou o valor, dizendo que esse é o valor apontado com alíquota de 18% e que está se pensando em uma alíquota de 16%. O **Secretário Luís Fernando** disse que o esforço feito agora ele diminui o esforço a ser feito em 2022 e que de uma forma ou outra, precisará ser

complementado com outras fontes extras. **Maria Rejane** registrou que quando foi feito o cenário iniciando com alíquota patronal de 18% foi exatamente sob a perspectiva de como está reagindo o mercado financeiro, pois os valores que estão nos respectivos fundos, tanto financeiro quanto capitalizado, e especialmente o fundo financeiro, são feitos investimentos em curto prazo e hoje a taxa de juros está em 4,5%, o que significa que os investimentos no mercado financeiro terão uma modificação muito grande, inclusive o Iperon já começou uma movimentação dentro daquelas possibilidades permitidas pela legislação pertinente a fazer investimento em renda variável, que é um movimento de todos os RPPS que ainda possuem recursos para investimento. Continuou dizendo que esse cenário de juros de 4,5% agora impacta bastante, gostaria de registrar que o cenário foi feito com base no que está proposta pela Comissão sem alterar absolutamente nada, para ter essa diferença de 323 milhões com alíquota de 18% e ainda sob risco da oscilação natural do mercado financeiro. Como gestora do Iperon disse que os gestores das respectivas pastas necessitam obviamente se manifestar sob a ótica da lei de responsabilidade fiscal, mas também não pode deixar de dizer que os 18% sob a ótica da perspectiva atuarial seria o ponto inicial mais seguro para o Estado de Rondônia, que o ideal seria ao menos iniciarmos com uma alíquota de 18% para chegarmos a uma alíquota patronal pelo menos de 22%. O **Conselheiro Edilson** ressaltou que quando o atuário demonstrou o estudo, realmente pelos dados não poderia partir de nenhum cenário que não fosse 18%, inclusive ele até abriu a possibilidade de que seria mais tranquilo em 22%. Porém, também todos têm que se preocupar com a LRF para que o Estado não sofra restrição. Então a proposta de 16% inicial já estaria com um déficit de 2%. Pensa que começa com 16% agora e de repente no ano seguinte coloca mais 2% e que teria ainda um risco. Disse que a receita previdenciária não está cobrindo as despesas e por isso está sendo consumida a reserva, lembrando que o Iperon continuará sem reserva e ele precisa constituir uma reserva. Então esse é o problema, com alíquota de 16% continuará precisando de caixa. O pior cenário é o cenário do estouro, pois a partir daí é automático, os inativos irão retornar para a responsabilidade de cada órgão e precisará ser computado na despesa e ninguém irá suportar isso. Com relação à Emenda, é preciso chamar os deputados, mostrar a gravidade e aí seria definida a alíquota nesse momento, bem como a autonomia do Iperon e já deixar aprovado que o dinheiro da energisa será vinculado ao Iperon e as receitas extraordinárias. O **Sr. Raiclin** complementando a respeito dos investimentos que tem um impacto relutante com relação à saúde atuarial, pois o Instituto trabalha com a meta em seu maior patamar. O instituto partindo para investimentos em renda variável a volatilidade é maior, para que isso ocorra precisa ter estrutura e pessoal com maior dedicação e aí se reporta a mobilização do Conselho Deliberativo de proposituras não de aumento salarial mas de adequação dentro da necessidade para melhor gestão e especificamente na questão do mercado financeiro e da meta atuarial, representa alguns milhões. O **Secretário Luís Fernando** disse que outro aspecto a se observar é que no material apresentado, a coluna da diferença continua com valores crescentes, ou seja, a reforma não resolve o problema, pois o déficit continua aumentando e necessariamente será importante estudar outras medidas que não só de aporte para gerar receitas complementares. Não sabe se seria o caso de tentar prever medidas dentro da própria PEC e questionou se seriam medidas tomadas posteriormente. O **Sr. Raiclin** disse entender queo que pode ser feito para estruturar e as proposituras já feitas pelo Conselho de Administrativo não foi dado andamento e que a parte da estrutura tem um reflexo muito grande na questão do cálculo atuarial. Saindo do conforto da renda fixa para renda variável irá necessitar de uma gestão mais ativa, com pessoas mais qualificadas e não acumulando funções. O **Secretário Luís Fernando** falo que com relação a energisa, o que consta na lei que foi encaminhada em agosto para a Assembleia prevê transação com grandes devedores, mas a lei não é específica da energia. O **Conselheiro Edilson** disse que a proposta dele é mandar um projeto de lei no sentido de que o recurso que estava arrecadado como receita desse acordo da energisa seja vinculado ao fundo previdenciário. Segundo ponto, que entende que deve ser feita para receita é a questão da dívida ativa, pois se tem uma carteira de dívida ativa em torno de 12 bi de reais, desses 12 bi, 6 são recuperáveis, mas não há estrutura para tanto. Pelo que percebe dos levantamentos, 5 milhões de reais deixa a dívida ativa estruturada, para começar a arrecadar e esse recurso ir direto para o fundo. Eventualmente, o aporte dos *royalties*, passar de 10% para 20%, entre outros vários estudos feitos, que foram apresentados. Reiterou a necessidade de aprovação das receitas extra orçamentárias da energisa e da definição da alíquota. O **Secretário Pedro Pimentel** registrou uma proposta com relação a repartição do excesso de arrecadação, pois existe uma lei que havendo excesso

reparte entre os Poderes. Porém é sabido que a frustração da receita não acontece a mais de 5 anos no Estado, então seria interessante fazer a proposta do que era antes e passar aquilo que é devido e proposto na LOA e os excessos de arrecadação que vierem, 50% seria para investimento no Estado e 50% ficaria para aporte no Instituto, é uma proposta a se pensar ou para se analisar de imediato, porque seria um plus que o Iperon teria. O **Dr. Sérgio William** disse que foi encaminhado para a reunião pelo Presidente, mas não para essa negociação. O **Conselheiro Edilson** registrou que respeita a posição, mas o modelo é garantia do Executivo. Se for para se discutir percentuais, faz os estudos primeiros, pois o modelo deve ser mantido. O **Secretário José Gonçalves** disse que a questão do percentual de superávit, não tem a ver com o assunto Iperon, porém uma vez que o Estado se não investir não sobe a arrecadação e a capacidade de investimento do Estado não há. Uma das poucas coisas que o Estado teria para investimento como energisa, cessão onerosa, está tudo indo para o Iperon. Então se de alguma maneira não colocar na mesa, daqui 4 anos será perguntado porque não subiu e porque iniciou-se a frustração, mas porque o Estado não conseguiu investir, pois o Executivo está sem capacidade de investimento. O **Conselheiro Edilson** consignou que entendeu que o Secretário de Planejamento propôs o retorno ao modelo anterior, negociando a questão do orçamento. Se for para discutir os percentuais, é necessário sentar, analisar e discutir. O que não pode ser é abruptamente. O **Dr. Sérgio William** disse que o Presidente do Tribunal de Justiça propõe o percentual de alíquota patronal em 16% em 2020, 17% em 2021 e 18% no terceiro ano. O **Sr. Raiclin** disse que já que vai tratar sobre escalonamento, propõe que o escalonamento não cesse em 18%, pois é insuficiente. Já que vai se fazer o escalonamento propõe cessar em 22%, conforme um dos cenários proposto pelo atuário. O **Governador** disse que o problema é que 22% tira toda e qualquer possibilidade de investimento. O **Dr. Sérgio William** registrou que várias medidas podem ser adotadas, como investimento na dívida ativa, criando outro cenário. O **Dr. Aluindo** acrescentou que os cálculos e projeções que o MP fez foi com base nos modelos atuais, mudando o modelo e a regra, terá que refazer os cálculos. Lembrou que a pauta da discussão é alíquota e dentro das condições atuais terá condições de chegar a essas regras com alíquotas escalonadas. O diretor administrativo afirmou que pode chegar a alíquota de 16%, dentro das regras atuais. O **Conselheiro Edilson** disse que com escalonamento sofrerão um aumento de 2,5% no percentual fiscal. Então no próximo ano seria 16%, em 2021 seria 17% e 2022 seria 18%, o que significa que até precisa trabalhar em medidas para incremento da receita, de estruturação da dívida ativa e dando conhecimento a todos, pois vai se arrecadar e dar dinheiro para o fundo, assim como a energisa vinculada em lei e mais alguns aportes que podem ser feitos na medida de cada um. Nesse interregno dá para enxugar, fazer investimento em TI para desonerar a necessidade de novas contratações. Frisou que essa é a proposta para aprovação juntamente com a aprovação da alíquota. O **Sr. Raiclin** registrou que o Iperon não é o instituto de maior gravidade no que tange a situação atuarial e isso se registra na seguinte informação: a União trabalha com alíquota de 22%, o Acre também com alíquota de 22%, o Rio Grande do Sul 28% e o Distrito Federal 28%, hoje está se trabalhando com alíquota de no máximo 22% e parece que vão deliberar em 18%, isso é possível pelas reservas que ainda tem. Acrescentou um alerta com relação todas as medidas que irá se buscar para o equilíbrio financeiro e atuarial, a preocupação do atuário no que tange a compra de vidas, que tenham um maior cuidado com autonomia do Instituto para que seja feito com a máxima responsabilidade não comprometer o fundo capitalizado que hoje é superavitário. Reforçou a necessidade de trato diferenciado e com prioridade do Instituto de Previdência. O **Cons. Raiclin** disse que 22% é necessário, sem dúvida, mas o que está se aprovando agora será capitalizado e todos os Poderes estão abrindo mão da sua parte de receita extra para capitalizar o fundo e cada um toca a sua vida com o que tem. Só tem um problema, se for para 22% os Poderes perdem e os servidores também serão atingidos, pela demora ficou-se sem saída e está se tentando um meio termo, pode até constar que daqui a três anos se reúna e revise as alíquotas, porque ninguém tem interesse em deixar quebrar o Iperon. O **Dr. Osvaldo** disse que já há consenso no escalonamento e que, portanto, deve-se encerrar essa discussão. O **Conselheiro Edilson** disse que a compra de vidas será necessária, para diminuir o impacto de uma alíquota até maior. Sugeriu então que se validasse a alíquota, a reforma do jeito que está com uma recomendação para que seja aprovada nos termos em que está e aí a Equipe do Governo cuida para aprovação da reforma. Se fará um estudo com esses impactos, com isso trabalhará o crescimento de receitas e medidas estruturantes para que possa trabalhar para não subir a alíquota para mais de 18%. O **Governador** questionou se quem vai fazer cálculos é a equipe do governo. O

Conselheiro Edilson disse que se for quanto ao cálculo atuarial seria o Iperon, mesmo porque tem a consultoria. **Maria Rejane** disse que a consultoria atuarial só precisará adequar a alíquota aprovada pelo Conselho. Perguntou se há algum cálculo realizado pela Secretaria de Finanças para ser encaminhado junto com a proposta. Registrou que a Procuradoria Geral do Estado analisou o texto da minuta do Projeto de Emenda Constitucional e já iniciou a análise do texto do projeto de lei para que seja encaminhado à Casa Civil para os atos necessários. Disse que irá pedir que o atuário promova os cálculos sob essa perspectiva e certamente a SEFIN deve ter o cálculo sob o aspecto da LRF. O **Secretário Luís Fernando** disse que sim, que pode ser feita algumas outras simulações de medidas estruturantes e outros cenários, como por exemplo as consignações, que permitam a elevação de receita. **Maria Rejane** disse que a questão das consignações seja um pouco prematura considerando que é necessária uma normativa do Conselho Monetário Nacional que ainda não foram definidos, mas as outras medidas certamente, inclusive o próprio Secretário de Finanças mencionou a questão de que ficasse consignado as medidas estruturantes e o que irá se fazer para tratar o Iperon e o fundo financeiro em especial, estudando medidas para fortalecimento. É imprescindível efetivamente, tão logo o relatório atuarial esteja pronto, será apresentado um novo estudo ao Conselho, que precisa se reunir, mas o próprio texto da EC 103/2019 sobre a necessidade dos RPPS dos entes federativos efetivamente demonstrarem como vão buscar o equilíbrio financeiro e atuarial que o princípio constitucional. O percentual de alíquota patronal não era a expectativa, mas é respeitável, pois dentro das possibilidades de cada Poder e Órgão. Mas o Estado do Acre que não tem recursos financeiros a muito tempo para cobrir as despesas dos aposentados e pensionistas, aumentou a alíquota para 22%, só alíquota patronal, o Rio Grande do Sul aumentou para 28% e Ceará que aprovou em 28%. Por isso essas reuniões que pode ser chegar e efetivamente deliberar inclusive com a participação efetiva da Equipe Econômica do Estado é que se precisa continuar, pois esse é o primeiro passo pois o déficit ainda continua. O **Governador** consignou que a proposta será encaminhada pelo Iperon para ele e a Casa Civil, que irá sentar e trabalhar a proposta para aprovação o quanto antes. Além disso, a questão da energisa entre outras que visem minimizar essa questão. Com relação a alíquota fica entre 16% com escalonamento até 18%, 1% ao ano. Sendo assim, a alíquota patronal ficará 16% para o ano de 2020, 17% para o ano de 2021 e 18% para o ano de 2022. O **Conselheiro Edilson** ressaltou que em 2022 se fará outra análise com relação a alíquota e o **Governador** ressaltou que se possível até antes. O **Conselheiro Edilson** questionou com relação a energisa. O **Governador** falou que como já haviam deliberado os valores serão repassados ao Iperon e questionou se havia algo mais. O **Conselheiro Edilson** suscitou a questão da autonomia do Iperon. O **Sr. Raiclín** registrou que o que foi colocado com relação a autonomia do Iperon isso é dia-a-dia que resolvem junto com a SEFIN e a SEPOG. Foi muito colocado pela Presidente do Iperon, pois irá passar por uma situação muito atípica como a taxa de juros, onde terá que se posicionar com uma gestão mais ativa dos recursos, é preciso estruturar isso e aí há necessidade de autonomia pelo gestor do Instituto. O **Conselheiro Edilson** registrou que os argumentos por ele utilizados é lá de trás, quando o sentaram-se todos e o Executivo assumiu o compromisso e depois a autonomia não ficou evidente. Disse que o sistema já prevê a receita do Iperon para ele se manter e isso é fiscalizado, e por esse motivo não vê razão de ser para o Iperon não ter autonomia. Deve-se colocar em prática e deixar evidente que o Iperon tem autonomia. O **Secretário Luís Fernando** disse que para colocar em prática precisaria enxergar os obstáculos, como por exemplo, de sistema, folha, perícia médica, uma série de requisitos estruturantes do Iperon necessários para isso. Se os obstáculos podem ser suportados pela taxa de administração atual então é só uma questão de alinhar a operacionalização disso. **Maria Rejane** registrou que o Iperon fez o encaminhamento de uma reestruturação administrativa, que foi aprovada pelo Conselho de Administração que já auxilia o Iperon nesse processo que já auxilia nesse processo de reestruturação e autonomia da autarquia, que julga de extrema importância. O **Conselheiro Edilson** disse que o lucro que o Iperon deve dar ao servidor é a sustentabilidade da aposentadoria. Registrou que não vê problema em o Iperon socorrer de uma junta médica de fora. Que tenha uma estrutura, pois não há um atuário, não há um quadro de pessoal, não tem TI, até para se fazer cruzamento de folhas tem dificuldade e o Tribunal tem apontado isso. O Iperon não tem o mínimo para caminhar, ele tem a receita, não pode gastar mais do que aquilo. Mas a autonomia é de fundamental importância. O **Secretário Luís Fernando** entende que o encaminhamento seria trazer o projeto para a próxima reunião do Conselho, se estimar valores e aprovar a implementação disso. O **Conselheiro Edilson** questionou se isso fica deliberado.

O **Sr. Raiclin** complementou que com relação a qualificação exige que ela seja continuada e isso traz resultados positivos para o Iperon. O **Conselheiro Edilson** lembrou que da última vez a qualificação continuada teve que vir para o Conselho para aprovar e o Governador à época nem sabia. O **Secretário Luís Fernando** disse que sentará com o Iperon para estudar novas fontes de receitas, a exemplo da questão da dívida ativa para trazer em uma próxima reunião. O **Conselheiro Edilson** disse que a questão de novas receitas precisa ser enfrentada na próxima reunião para avaliar os impactos disso e aí se tomar alguma decisão nem que sejam tímidas. **Encerradas as discussões foi deliberado, por unanimidade de votos dos membros presentes no momento da deliberação, pela elevação da alíquota patronal nos percentuais de 16% para o ano de 2020, 17% para o ano de 2021 e 18% para o ano de 2022. Além disso, por unanimidade de votos dos membros presentes no momento da deliberação, aprovou-se que os valores advindos da energisa que seriam repassados a todos os Poderes e Órgãos serão destinados ao Fundo Previdenciário Financeiro do Iperon. Conforme solicitação do Conselheiro Edilson ficou também aprovado por unanimidade a questão da autonomia do Iperon e sua reestruturação.** Nada mais havendo a tratar e agradecendo a presença de todos, o **Governador** encerrou a reunião às 19 h, da qual eu, Mariana Gomes Vellozo Barros, lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente e membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ayres de Almeida, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO LUIZ DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Raiclin Lima da Silva, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Azevedo Simão, Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DE SOUSA SILVA, Usuário Externo**, em 05/06/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 23/06/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/07/2020, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011660189** e o código CRC **E8A51C3B**.